



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

1º RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Objeto: Aquisição de Alimentos gerais, incluindo produtos lácteos, pães industrializados, biscoitos em geral, hortifrutigranjeiro, polpa de fruta, alimentos livre de (lactose, glúten, sódio, corantes e açúcar), frios, embutidos, carnes e alimentos não perecíveis.

1. O PREGOEIRO, DEVIDAMENTE DESIGNADO PELO DECRETO Nº 2.548/2020, DIVULGA QUE:

- 1.1 Todas as informações relativas às propostas apresentadas, classificadas e desclassificadas, encontram-se disponíveis no processo licitatório nº 18/2020 e publicadas no Diário Oficial Eletrônico deste Município no site www.santoexpedito.sp.gov.br.
- 1.2 Em conformidade com a Análise dos Documentos de Habilitação, constante na Ata da Sessão Pública do certame, o Parecer Técnico das Amostras emitido pelo Servidora Roberta Alvim Magalhães – Nutricionista, o Pregoeiro informa o que segue:

2. DAS DILIGÊNCIAS QUANTO A ANÁLISE DE AMOSTRAS:

- 2.1 Do Parecer Técnico, foi solicitado pelo Pregoeiro, analisando da aprovação e/ou reprovação dos itens testados no Departamento de Educação, com o acompanhamento da servidora acima citada;
- 2.2 Considerando o Princípio da Razoabilidade, da Supremacia do Interesse Público em detrimento do interesse particular, da Isonomia e da Publicidade;
- 2.3 Considerando que foi cumprida a garantia ao direito do contraditório e da ampla defesa do licitante, em vista da previsão constitucional no art. 5º, LV e Decisão 1237/2002 – Plenário, TCU, dando publicidade do parecer de análise das amostras, e pelo decurso do tempo não houve apresentação de recursos.

3. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

- 3.1 Considerando a primeira análise técnica que informa o não atendimento do objeto dos itens: 18, 59, 60, 61, 86, 87, 135, 141, 147 e 151, que foram reprovados, conforme parecer com as devidas anotações técnicas juntados ao processo.
- 3.2 Considerando que somente o atendimento ao descritivo do edital, não obriga a ADMINISTRAÇÃO em sua aquisição, posto que a vantajosidade de sua aquisição se define além do menor preço, pelo atendimento a finalidade de sua aquisição. Neste caso foram apontadas as diversas dificuldades e prejuízos que sofreriam na utilização dos produtos;
- 3.3 Considerando os resultados das amostras, ficam DESCLASSIFICADAS as empresas abaixo relacionadas, reprovadas, conforme laudo de análise publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/05/2020;
 - 3.3.1 A empresa **MARISA GERMANO DA SILVA ME** – para os itens 86 e 87 reprovadas;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- 3.3.2 A empresa **VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS** – para os itens 18, 59, 60, 61 e 141 reprovadas;
- 3.3.3 A empresa **CRUZ & PONTES** – para os itens 135, 147 e 151 reprovadas.

4. DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

4.1 Considerando a desclassificação das amostras, convoco as empresas abaixo relacionadas, 2ª classificadas nos itens em comento, para apresentação das amostras e sua análise técnica, uma vez que a documentação de habilitação ter sido aberta na sessão por terem sido vencedoras de mais itens e encontram-se em conformidade com o exigido edital:

- 4.1.1. **MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP** para os itens 18, 86 e 87.
- 4.1.2. **MARIA NALVA GONÇALVES XAVIER ME** para os itens 59, 61 e 147.
- 4.1.3 **MARISA GERMANO DA SILVA ME** para o item 60.
- 4.1.4 **VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS** para o item 135.
- 4.1.5 **CRUZ & PONTES** para o item 141.
- 4.1.6 **J. W. T DONAIRE ME** para o item 151.

4.2 As Amostras devem ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação, a ser encaminhada a Avenida Barão do Rio Branco nº 472, Centro, Santo Expedito/SP, Departamento de Licitação.

5. Disponibilizo vista dos autos a quem possa interessar.

Santo Expedito, 18 de Maio de 2020.

Weverton de Almeida Trindade
Pregoeiro Oficial

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>